



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 26/12/2001, publicado no DODF de 28/12/2001, p. 14.  
Portaria n.º 32, de 23/1/2002, publicada no DODF de 25/1/2002, p.7.*

Parecer n.º 279/2001-CEDF  
Processo n.º 030.006661/2000  
Interessado: **Escola Master**

- Recredencia, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a Escola Master, localizada na Quadra 22, Lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião-DF.
- Por outras providências.

**1-HISTÓRICO** - À inicial, a Escola Master, por intermédio de sua mantenedora, requer à Secretaria de Educação recredenciamento de acordo com o disposto na Resolução n.º 2/98- CEDF.

A instituição de ensino em referência localiza-se na Quadra 22, Lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião-DF, mantida por Juracy Rodrigues Nery Medeiro-ME.

A Escola Master, por meio da Portaria n.º 31/98-SE, foi autorizada a funcionar por 4 (quatro) anos a partir de 1997, oferecendo a educação infantil de 2 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

**II- ANÁLISE** - Encontra-se registrado nos autos, fls. 54 a 58, que a equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino-SUBIP/SE procedeu visitas ao estabelecimento de ensino em tela e, após orientações, verificou que:

- a mantenedora existe legalmente;
- o prédio escolar é cedido, pertencente à proprietária da mantenedora;
- o alvará de funcionamento foi renovado, em 31/07/2001, com validade de 1 (um) ano, fl.46;
- as pendências, fl.40, existentes com a Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA foram atendidas em 24/07/2001;
- as instalações físicas possuem boas condições de conservação, higiene, iluminação e ventilação natural;
- a escola oferece a educação infantil a crianças de 2 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
- o estabelecimento de ensino atende 440 (quatrocentos e quarenta) alunos, sendo 208 (duzentos e oito) no turno matutino e 232 (duzentos e trinta e dois) no turno vespertino;
- o mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos são suficientes e adequados para atender aos alunos atualmente matriculados;
- o corpo docente é constituído por profissionais com habilitação específica para a educação infantil e para as séries iniciais do ensino fundamental;
- o corpo técnico-administrativo é constituído pela Diretora, Orientadora Educacional, 2 (duas) Coordenadoras Pedagógicas, Secretária Escolar e por 1 (uma) auxiliar de secretaria;
- o serviço de Orientação Educacional encontra-se em fase inicial de execução;
- as atividades de Coordenação Pedagógica são desenvolvidas de acordo com o previsto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica;
- a escrituração escolar encontra-se atualizada e arquivada em mobiliário adequado;



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

- o Calendário Escolar/2001, fl.53, foi apreciado pelo órgão competente da SUBIP/SE e contempla 204 dias letivos;
- o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares, que constituem peças do Processo n.º 030.009453/98, foram encaminhados aos órgãos competentes para apreciação e aprovação.

A equipe técnica da Gerência de Orientação e Assistência Técnica-SUBIP/SE informa, fl.57, que, após análise de alguns documentos com dados relativos às instalações físicas, constatou-se a melhoria de algumas dependências e a aquisição de novos materiais e equipamentos. No que se refere às atividades pedagógicas, em que pese o não acompanhamento por parte do então Departamento de Inspeção do Ensino, durante o período de 1997 a 2000, as desenvolvidas no corrente ano letivo têm sido executadas de acordo com a programação da escola e em consonância com os documentos organizacionais da instituição e a legislação em vigor.

A citada equipe registra a fl.55, que “a diretora contratada não comparece à escola todos os dias em que esta funciona, conforme constatamos nas visitas de inspeção no local”.

A pedido do Conselheiro-relator, a assessoria deste Colegiado solicitou à mantenedora o horário de trabalho da Diretora em exercício na instituição escolar em questão.

Atendendo ao solicitado, a mantenedora informa a fl. 64, que a partir de 1º de novembro de 2001 assumiu o cargo de Diretor da instituição escolar a pedagoga Sheila Massini. O horário de trabalho da nova diretora prevê sua presença durante todos os dias e períodos de funcionamento do estabelecimento de ensino.

**III - CONCLUSÃO** - Em face do exposto, o parecer é por:

- a) recredenciar, pelo prazo de 4 (quatro anos), contados a partir de 12/3/2001, a Escola Master, localizada na Quadra 22, Lotes 32 a 36, Bairro São José, São Sebastião-DF, mantido por Juracy Rodrigues Nery Medeiro-ME;
- b) determinar que a mantenedora providencie a renovação do alvará de funcionamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da data do vencimento;
- c) validar os atos escolares praticados pela instituição de ensino, em conformidade com o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, a partir de 12/3/2001 até a presente data;
- d) recomendar à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino que realize visitas periódicas na instituição escolar, para acompanhar o indispensável trabalho da diretora.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de dezembro de 2001.

**JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 5/12/2001

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**